



## Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

### Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 66/2024/GAB/PREFEITO

Aiuruoca, 15 de abril de 2024

A Senhora  
Lucinara Pereira Fabiano  
Presidente da Câmara Municipal  
Câmara Municipal  
Aiuruoca/MG

**Assunto: Encaminha projeto de lei**

Senhora Presidente de Câmara de Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, sirvo-me do presente para encaminhar o projeto de lei "Dispõe sobre diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências." Para apreciação e votação.

Atenciosamente,

ERLISSON VITOR  
LOPES:99863014672

Assinado de forma digital por ERLISSON  
VITOR LOPES:99863014672  
Dados: 2024.04.15 12:41:49 -03'00'

Erlisson Vitor Lopes  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA  
PROTOCOLO

*[Handwritten signature]*  
Recebido

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[gabinete@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:gabinete@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## MENSAGEM

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências"**, elaborado em conformidade com os mandamentos constitucionais e legais, nos termos das regras contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 (PLDO 2025) é uma peça de planejamento indispensável na condução da política fiscal do governo, disciplinando a elaboração da lei orçamentária para 2025, com o objetivo de nortear a execução das previsões de despesas governamentais, trazendo as seguintes disposições:

- Estrutura do orçamento municipal.
- Elaboração, alteração e execução orçamentária.
- Despesas de pessoal e encargos sociais.
- Condições para concessão de recursos públicos.
- Alterações na legislação tributária.
- Disposições sobre dívida pública municipal; e

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabll@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabll@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- Disposições finais.

As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais, respectivamente, integram o PLDO, tendo em vista às determinações estabelecidas nos §§1º a 3º do art. 4º c/c o inc. III do art. 63 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas e Despesas, constando quadro demonstrativo do cálculo da meta do resultado primário e nominal que evidencie os principais agregados de receitas e despesas, os resultados, comparando-os com os valores programados para o exercício em curso e os realizados nos 2 (dois) exercícios anteriores, e as estimativas para o exercício de 2025 e para os subsequentes.

Destaca-se que o Município segue o Manual de Demonstrativos Fiscais (14º Edição) da Secretaria do Tesouro Nacional que apresenta nova metodologia para apresentação do Anexo de Metas Fiscais, a partir do presente exercício financeiro, visando a simplificação dos processos orçamentários, assegurando as boas práticas de gestão fiscal e de transparência das contas públicas.

As diretrizes das despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e entidades, conforme consta de dispositivo do PLDO/2025, bem como as prioridades e metas da Administração Pública municipal, estão em consonância ao estabelecido no Plano Plurianual para 2022-2025.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Quanto a possível transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na Lei Orçamentária Anual, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata o PLDO/2025 serão identificadas na Lei Orçamentária, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações orçamentárias aprovadas, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da importância do PLDO/2025 para o sistema orçamentário do Município, sendo regramento necessário à elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025, rogamos aos Nobres Edis sua aprovação.

Aiuruoca, 12 de abril de 2024; 317º da Fundação e 189º da Emancipação Político - Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes

Prefeito Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## PROJETO DE LEI Nº 12 / 2024

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Aiuruoca aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Aiuruoca para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.2º** As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

**§2º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art.3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

**I** - mensagem encaminhando o projeto de lei;

**II** - texto da lei;

**III** - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

**IV** - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

**V** - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

**VI** - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

**VII** - programa de trabalho através da funcional programática; e

**VIII** - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2025, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2025, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2025 à Câmara Municipal.

**Art. 8º** As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

**I** - dotações com recursos vinculados;

**II** - dotações referentes à contrapartida;

**III** - dotações referentes a obras em andamento; e

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**IV** - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º O projeto de lei orçamentária anual conterà dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

§1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.

§2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§4º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§5º A parcela da reserva de recursos a que se refere o caput deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2025 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

§6º As entidades privadas eventualmente indicadas como beneficiadas deverão, para fins de operacionalização das emendas individuais de execução obrigatória a elas destinadas, apresentar plano de trabalho, sujeito a avaliação técnica do Poder Executivo, que deverá conter:

I - cronograma físico e financeiro;

II - plano de aplicação das despesas;

**Sede:** Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

III - informações de conta corrente específica.

**Art. 10.** O projeto de lei orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:

**I** - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

**II** - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

**III** - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

**IV** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

**V** - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Art.11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

**I** - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

**II** - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

**III** - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais.

**Sede:** Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Art. 12.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art. 13.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal.

**Art. 14.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2025, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária de 2025 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 16.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**Art. 17.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2025, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Art. 18.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025.

**§1º** Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§2º** Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

**§3º** Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

**§4º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 19.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Art. 20.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 21.** Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2025 ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 22.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Sede:** Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Art. 23.** No exercício financeiro de 2025 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 24.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI

### DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

**§1º** As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**§2º** Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 26.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 27.** A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

### CAPÍTULO VII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 28.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2025, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 29.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.30.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 31.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 32.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 33.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2025.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Art. 35.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 36.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2025, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

**I** - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

**II** - relatórios resumidos da execução orçamentária;

**III** - relatórios de gestão fiscal;

**IV** - balanço geral anual;

**V** - audiências públicas; e

**VI** - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Art. 37.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2024 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca, 12 de abril de 2024; 317º da Fundação e 189º da Emancipação Político - Administrativa.

Erisson Vitor Lopes

Prefeito Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

@contabil@aiuruoca.mg.gov.br

@prefeituradeaiuruocamg

@prefeituradeaiuruoca



**Aiuruoca**  
GOVERNO MUNICIPAL  
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## Anexo I

## Metas e Prioridades

## LDO 2025

**Sede:** Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

@contabil@aiuruoca.mg.gov.br



**Aiuruoca**  
GOVERNO MUNICIPAL  
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.

@prefeituradeaiuruocamg

@prefeituradeaiuruoca



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2025

ANEXO I

### METAS E PRIORIDADES

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um dos instrumentos previstos no ordenamento legal do planejamento público orçamentário. É estabelecido pela Constituição Federal para a União (Art. 165, § 2º) e no Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Uma das funções deste dispositivo é definir metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício seguinte. Nesse sentido, serve como ponte entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O Plano Plurianual, quadrienal, contempla as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para despesas de capital e despesas decorrentes destas. A LOA, por seu turno, define em detalhe o orçamento para cada órgão e política pública. À LDO compete apontar, no conjunto de diretrizes fixadas no PPA, o que deverá orientar a elaboração da LOA, o que é materializado para o exercício de 2025 por meio deste Anexo.

Cumprindo com o compromisso de manter a integração entre os diferentes instrumentos de planejamento, a presente proposta de metas e prioridades para composição das diretrizes orçamentárias 2025 foi elaborada em consonância com o PPA 2022-2025.

Devido à temporalidade em que o Projeto de LDO é obrigatoriamente encaminhado ao Poder Legislativo, sempre nos meses de abril, há espaço para aprimorar a parametrização das metas. A

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

execução física e orçamentária ao longo de 2024, além de fatores externos pode redundar em variações a maior ou a menor na planificação. Nesse sentido, a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, a ser remetido à Câmara, servirá para aperfeiçoar o planejamento para 2025 e apurar as estimativas de execução e possível revisão das metas ora apresentadas.

**Sede:** Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)



**1 - Programa (Denominação):** 001 - AÇÃO LEGISLATIVA**2 - Ações:**

Título da Ação
1.001 - INVESTIMENTOS NA CÂMARA MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E REFORMAS NO PRÉDIO DA CÂMARA.
2.001 - MANUT. GABINETE LEGISLATIVO
<b>Finalidade:</b> MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO.
2.002 - MANUT. CONTRIBUIÇÃO AVEMAG
<b>Finalidade:</b> MANTER CONTRIBUIÇÃO A AVEMAG
2.004 - MANUT. SERVIÇOS CÂMARA MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> MANTER SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
2.005 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> CAPACITAR SERVIDORES
2.006 - MANUT. DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
<b>Finalidade:</b> DIVULGAR ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.
2.007 - MANUT. SERVIÇOS FINANCEIROS CÂMARA MUNICIPAL
<b>Finalidade:</b> MANTER SERVIÇOS FINANCEIROS

**1 - Programa (Denominação):** 002 - ADMINISTRAÇÃO - NOVO GOVERNO, NOVAS CONQUISTAS**2 - Ações:**

Título da Ação
9.001 - PGTO. PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIÁRIA
<b>Finalidade:</b> PGTO. PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIÁRIA
9.002 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
<b>Finalidade:</b> CUMPRIR COM SEU COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO
1.003 - EQUIP. DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS.
9.003 - PARCEL. E AMORTIZAÇÃO DÍVIDAS DIVERSAS
<b>Finalidade:</b> AMORTIZAR A DÍVIDA MUNICIPAL DIANTE DOS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO
1.004 - EQUIP. GABINETE PREFEITO/SEC. ADM. FINANÇAS
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS.
1.005 - AQUIS. IMÓVEIS E CONSTR. SEDE PREFEITURA
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR ESPAÇO FÍSICO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE, BUSCANDO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS.
1.006 - EQUIP. DIV. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS.
1.007 - EQUIP. DIVISÃO DE RECEITAS
<b>Finalidade:</b> ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS.
2.008 - MANUT. CONVÊNIO PODER JUDICIÁRIO
<b>Finalidade:</b> MELHOR A QUALIDADE DO PODER JUDICIÁRIO NO MUNICÍPIO
2.009 - CONVÊNIO CONTRIBUIÇÃO AMAG
<b>Finalidade:</b> FORTALECER O DESENVOLVIMENTO E O PROGRESSO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS NO SUL DE MINAS CAPACITANDO E UTILIZANDO O SERVIÇO NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO PÚBLICO COLABORANDO NA CONSOLIDAÇÃO DO DIREITO MUNICIPAL.
2.010 - GESTÃO DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>Finalidade:</b> BUSCAR O MELHORAMENTO E A INTEGRAÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS
2.011 - PGTO. INATIVOS E PENSIONISTAS
<b>Finalidade:</b> PGTO. INATIVOS E PENSIONISTAS
2.012 - GESTÃO DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
<b>Finalidade:</b> PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS E SISTEMAS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS.
2.013 - DIVULGAÇÃO ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
<b>Finalidade:</b> DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
2.014 - GESTÃO DA DIV. CONTABILIDADE E FINANÇAS
<b>Finalidade:</b> PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS E SISTEMAS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS.
2.015 - GESTÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS
<b>Finalidade:</b> PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODOS E SISTEMAS DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS.
2.016 - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL
<b>Finalidade:</b> MELHORAR A EFICIÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA NA CIDADE, APRIMORAR O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO NO DIA-A-DIA E INTENSIFICAR AS AÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE À CRIMINALIDADE, GARANTINDO A PAZ SOCIAL.
2.017 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR
<b>Finalidade:</b> GARANTIR A SEGURANÇA, A ORDEM E A LEI NO MUNICÍPIO DE AIURUOCA
2.018 - SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS

<b>Finalidade:</b>	APOIAR AS ASSOCIAÇÕES NO DESENVOLVIMENTO E NA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E ESTRUTURAS.
<b>2.106 - CONTRATO DE RATEIO DO CIMAG</b>	
<b>Finalidade:</b>	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMAG CIMAG, relativo à transferência de recursos financeiros do contrato de rateio, conforme resolução nº 017/2022.

**1 - Programa (Denominação):** 003 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GOVERNO NOVO, NOVAS CONQUISTAS

**2 - Ações:**

Título da Ação	
<b>2.023 - CONVÊNIO EMATER</b>	
<b>Finalidade:</b>	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POR MEIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, ASSEGURANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA A SOCIEDADE.
<b>1.023 - INVESTIMENTOS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
<b>Finalidade:</b>	REFORMAR AS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E CONSTRUIR NOVAS ÁREAS OFERECENDO À POPULAÇÃO MAIS ÁREAS DE LAZER, PROMOVEDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO.
<b>1.024 - INVESTIMENTOS CEMITÉRIO PÚBLICO</b>	
<b>Finalidade:</b>	AMPLIAR E MELHORAR O CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO PARA ATENDER DEMANDAS FUTURAS.
<b>1.025 - INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS</b>	
<b>Finalidade:</b>	A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS SÃO SERVIÇO QUE TÊM COMO FINALIDADE GARANTIR CONFORTO E SEGURANÇA NOS DESLOCAMENTOS.
<b>1.026 - OBRAS CONTENÇÃO ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO</b>	
<b>Finalidade:</b>	REALIZAR OBRAS DE CONTENÇÃO EM ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCOS
<b>1.027 - INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS</b>	
<b>Finalidade:</b>	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MODERNOS PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS REALIZADOS NO SETOR DE OBRAS
<b>1.028 - APARELHAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Finalidade:</b>	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.
<b>1.029 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS</b>	
<b>Finalidade:</b>	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DANDO ACESSO À MORADIA DIGNA.
<b>1.030 - INVESTIMENTO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA</b>	
<b>Finalidade:</b>	INVESTIR NA MELHORIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA CAPTADA TORNANDO PRÓPRIA PARA O CONSUMO DO MUNICÍPIO.
<b>1.031 - CONTRUÇÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTOS</b>	
<b>Finalidade:</b>	TRATAR QUALQUER TIPO DE ESGOTO OU EFLUENTE PERMITINDO O DESCARTE CONFORME PARÂMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, E BEM ALÉM DISSO, A PRODUÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E GESTÃO AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL.
<b>1.032 - INVESTIMENTOS LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO</b>	
<b>Finalidade:</b>	EQUIPAR O SETOR DE LIMPEZA E COLETA
<b>1.033 - INVESTIMENTOS ATIVIDADES AGRICOLAS</b>	
<b>Finalidade:</b>	EQUIPAMENTOS QUE POSSAM MELHORAR O TRABALHO E A ORIENTAÇÃO E PRODUÇÃO E/OU PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIO.
<b>1.035 - INVESTIMENTOS REDE ENERGIA ELÉTRICA RURAL</b>	
<b>Finalidade:</b>	LEVAR ENERGIA ELÉTRICA A TODA POPULAÇÃO DE AIURUOCA.
<b>1.036 - INVESTIMENTOS REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>Finalidade:</b>	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA PÚBLICA DA POPULAÇÃO PERMITINDO OS HABITANTES DESFRUTAR, DO ESPAÇO PÚBLICO NOTURNO.
<b>1.037 - INVESTIMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS</b>	
<b>Finalidade:</b>	INVESTIMENTOS PARA AGILIZAR A TRAFEGABILIDADE DOS MUNICÍPIOS NA ZONA RURAL
<b>2.055 - MANUTENÇÃO CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>	
<b>Finalidade:</b>	MANTER UM ASPECTO DE LIMPEZA NA ÁREA DESTINADA A SEPULTAMENTOS E SEUS ARREDORES.
<b>2.056 - GESTÃO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Finalidade:</b>	DESENVOLVER OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INSTALAÇÕES DE MANUTENÇÃO E DA EXECUÇÃO E CONTROLE DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
<b>2.057 - MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
<b>Finalidade:</b>	REVITALIZAR AS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E MANTER A ÁREAS OFERECENDO À POPULAÇÃO MAIS ÁREAS DE LAZER, PROMOVEDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO.
<b>2.058 - MANUT. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>	
<b>Finalidade:</b>	MANTER O TRATAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA CAPTADA TORNANDO PRÓPRIA PARA O CONSUMO DO MUNICÍPIO.
<b>2.059 - MANUT. TRATAMENTO DE ESGOTOS E EMISSARIOS</b>	
<b>Finalidade:</b>	TRATAR QUALQUER TIPO DE ESGOTO OU EFLUENTE PERMITINDO O DESCARTE CONFORME PARÂMETROS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, E BEM ALÉM DISSO, A PRODUÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA E GESTÃO AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL.
<b>2.060 - MANUT. LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO</b>	
<b>Finalidade:</b>	GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO ATRAVÉS DE AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, REDUZINDO A INCIDÊNCIA E PREVALÊNCIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO.
<b>2.061 - PARTIC. CONSÓRCIO PUB. GESTÃO RESID. SOLIDO</b>	
<b>Finalidade:</b>	GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO ATRAVÉS DE AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO, REDUZINDO A INCIDÊNCIA E PREVALÊNCIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO.
<b>2.062 - MANUT. ATIV. AGRICOLAS/PRODUÇÃO RURAL</b>	
<b>Finalidade:</b>	ORIENTAÇÃO PARA ADOÇÃO DE NOVOS PROCESSOS DE PRODUÇÃO E PARA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO E INCENTIVOS, COM FIM DE MELHORAR A PRODUÇÃO E/OU PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE AIURUOCA
<b>2.063 - MANUT. ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>Finalidade:</b>	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA E SEGURANÇA PÚBLICA DA POPULAÇÃO PERMITINDO OS HABITANTES DESFRUTAR, DO ESPAÇO PÚBLICO NOTURNO.
<b>2.064 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>Finalidade:</b>	RATEIO DE CUSTEIOS COM MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
<b>2.065 - MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS</b>	

**Finalidade:** MANUTENÇÃO PARA AGILIZAR A TRAFEGABILIDADE DOS MUNICÍPIOS NA ZONA RURAL

**1 - Programa (Denominação):** 004 - TURISMO E MEIO AMBIENTE - GOVERNO NOVO, NOVAS CONQUISTAS

**2 - Ações:**

Título da Ação	
1.008 - INVESTIMENTO DIVISÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
<b>Finalidade:</b>	EQUIPAR A DIVISÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES EXISTENTES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA E A MANUTENÇÃO DA MESMA, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA MELHORIAS DOS ESPAÇOS EXISTENTES, BEM COMO PARA A CONSTRUÇÃO DE OBRAS QUE CONTEMPLAM AÇÕES AMBIENTAIS.
2.019 - CONTRIB. ASSOC. TERRAS ALTAS MANTIQUEIRA	
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CIRCUITO TURÍSTICO TERRAS ALTAS DA MANTIQUEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O TURISMO E PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA MINEIRA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO.
2.022 - MANUT. CONSERV. E USO SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE	
<b>Finalidade:</b>	MANTER E PROMOVER AÇÕES DE CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE LOCAL DE ACORDO COM AS POLÍTICAS E PLANOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS. DIVULGAÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS NA ESFERA MUNICIPAL, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL. VALORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, RECURSOS NATURAIS, FAUNA E FLORA DA DO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO E APOIO À INICIATIVAS VOLTADAS PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. CAPACITAÇÃO DE AGENTES LIGADOS AO MEIO AMBIENTE. INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL À DINÂMICA PRESERVACIONISTAS E ÀS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS.
2.024 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	
<b>Finalidade:</b>	MANTER E PROMOVER AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO ATRAVÉS DA POLÍTICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, SEGUINDO SEUS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE CARÁTER ORIENTATIVOS. DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS MUNICIPAIS. VALORIZAÇÃO DA CULTURA, ATRATIVOS E PRODUTOS TURÍSTICOS MUNICIPAIS. PROMOÇÃO E APOIO À INICIATIVAS VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO. IMPLEMENTAÇÃO DE AGENDA DE EVENTOS LOCAIS. CAPACITAÇÃO DE AGENTES LIGADOS AOS SERVIÇOS TURÍSTICO.

**1 - Programa (Denominação):** 007 - CULTURA AIURUOCA - GOVERNO NOVO, NOVAS CONQUISTAS

**2 - Ações:**

Título da Ação	
1.016 - INVESTIMENTOS EM CULTURA	
<b>Finalidade:</b>	REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL MELHORANDO A SUA ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS
2.036 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
<b>Finalidade:</b>	- PROPICIAR A POPULAÇÃO LOCAL ACESSO A CULTURA, ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS. - PROPORCIONAR ACESSO DA POPULAÇÃO A LITERATURA, PERIÓDICOS, JORNAIS E OUTRAS PRODUÇÕES PARA FINALIDADE DE PESQUISAS, REALIZAÇÕES DE TRABALHOS ESCOLARES, LEITURAS DIVERSAS, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS. - INCENTIVAR A POPULAÇÃO LOCAL A PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CULTURAIS, ATRAVÉS DA PROMOÇÃO DE EVENTOS, BEM COMO, PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS. - ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS E LEGISLAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
2.037 - DESENVOLVIMENTOS DOS EVENTOS TRADICIONAIS	
<b>Finalidade:</b>	PROPICIAR A POPULAÇÃO LOCAL ACESSO A CULTURA, ATRAVÉS DE EVENTOS TRADICIONAIS REALIZADOS COMO CARNAVAL ANTECIPADO, SEMANA SANTA, FOLIA DE REIS, FESTA DA CIDADE, FESTIVAIS DE RUA, TEATRO E MÚSICA.

**1 - Programa (Denominação):** 008 - EDUCAÇÃO AIURUOCA - GOVERNO NOVO, NOVAS CONQUISTAS

**2 - Ações:**

Título da Ação	
1.009 - VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Finalidade:</b>	AQUISIÇÃO DE NOVOS VEÍCULOS PARA MELHORAR O ATENDIMENTO DA DEMANDA.
1.010 - INVEST. ENSINO FUNDAMENTAL E PREDIOS EDUCACIONAIS	
<b>Finalidade:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A MELHORIA DAS ESCOLAS E DO ENSINO.
1.012 - INVESTIMENTO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO	
<b>Finalidade:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
1.013 - EQUIP. MAT. PERMANENTE MERENDA ESCOLAR	
<b>Finalidade:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MELHORIA DA MERENDA ESCOLAR.
1.014 - INVESTIMENTOS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
<b>Finalidade:</b>	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICO PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS, PERMITINDO QUE ESTES DESFRUTEM DE BOM ESPAÇO PARA MELHOR APRENDIZADO.
2.021 - MANUTENÇÃO TELECENTRO COMUNITÁRIO	
<b>Finalidade:</b>	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL PARA ATENDER A TODA COMUNIDADE.
2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Finalidade:</b>	MANTER AS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.026 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL, BEM COMO EM SEU ITINERÁRIO E PONTOS DE PARADA, PROCURANDO MELHORAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE E FACILITAR O ACESSO DAS CRIANÇAS AO MESMO.
2.027 - PGTO. INATIVOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	
<b>Finalidade:</b>	CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES DIANTE OS PGTO. INATIVOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO
2.028 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Finalidade:</b>	PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL A MAIOR NÚMERO DE HABITANTES DO MUNICÍPIO, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA.
2.029 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERV E PROFESSORES	
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR O PERFIL TÉCNICO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO OFERECENDO AOS SERVIDORES MAIORES OPORTUNIDADES DE CRESCIMENTO PROFISSIONAL.
2.030 - MANUT. MERENDA ESCOLAR	

<b>Finalidade:</b>	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADOS.
	2.032 - AUX. FIN. / TRANSP. ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR
<b>Finalidade:</b>	PRESTAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, TÉCNICOS, TECNÓLOGOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, COMO FORMA DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.
	2.033 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
<b>Finalidade:</b>	PROPICIAR ENSINO INFANTIL E MATERIAL AO MAIOR NÚMERO DE CRIANÇAS, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.
	2.035 - MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS/ ADULTOS
<b>Finalidade:</b>	OFERTA GRATUITA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA NA IDADE PRÓPRIA.
	2.080 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
<b>Finalidade:</b>	PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL A MAIOR NÚMERO DE HABITANTES DO MUNICÍPIO, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA.
	2.081 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
<b>Finalidade:</b>	PROPICIAR ENSINO FUNDAMENTAL A MAIOR NÚMERO DE HABITANTES DO MUNICÍPIO, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA.
	2.082 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB
<b>Finalidade:</b>	ATENDER AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, REALIZANDO O TRANSPORTE DESSAS DE CASA A ESCOLA, RESPECTIVAMENTE DURANTE TODO O ANO LETIVO.
	2.083 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%
<b>Finalidade:</b>	PROPICIAR ENSINO INFANTIL AO MAIOR NÚMERO DE CRIANÇAS, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.
	2.084 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB
<b>Finalidade:</b>	PROPICIAR ENSINO INFANTIL AO MAIOR NÚMERO DE CRIANÇAS, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.
	2.085 - MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS / ADULTOS FUNDEB
<b>Finalidade:</b>	OFERTA GRATUITA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A TODOS OS QUE NÃO TIVERAM ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA NA IDADE PRÓPRIA.
	2.097 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
<b>Finalidade:</b>	PROPICIAR ENSINO INFANTIL E MATERIAL AO MAIOR NÚMERO DE CRIANÇAS, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.
	2.098 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB 30%
<b>Finalidade:</b>	PROPICIAR ENSINO INFANTIL AO MAIOR NÚMERO DE CRIANÇAS, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.
	2.099 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB
<b>Finalidade:</b>	PROPICIAR ENSINO INFANTIL AO MAIOR NÚMERO DE CRIANÇAS, DENTRO DA FAIXA ETÁRIA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO.
	1.103 - INVEST. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
<b>Finalidade:</b>	EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS, PERMITINDO QUE ESTES DESFRUTEM DE BOM ESPAÇO PARA MELHOR APRENDIZADO.
	2.105 - TRANSPORTE ESTUDANTES ENSINO PROFISSIONALIZANTE
<b>Finalidade:</b>	TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

1 - Programa (Denominação): 009 - ESPORTE E LAZER AIURUOCA - GOVERNO NOVO, NOVAS CONQUISTAS

2 - Ações:

Título da Ação	
	1.015 - INVESTIMENTOS CAMPOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, E CRIAR NOVOS ESPAÇOS APROPRIADOS A PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER.
	2.038 - MANUT. DESPORTO AMADOR E QUADRAS POLIESPORTIVAS
<b>Finalidade:</b>	PROPORCIONAR A POPULAÇÃO ESPAÇOS ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS.

1 - Programa (Denominação): 010 - SAÚDE AIURUOCA - GOVERNO NOVO, NOVAS CONQUISTAS

2 - Ações:

Título da Ação	
	1.018 - INVESTIMENTO NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
<b>Finalidade:</b>	EQUIPAMENTOS E OBRAS PARA MELHORIA DA FARMÁCIA DE TODOS.
	1.019 - INVESTIMENTOS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ZOOZOSES
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO.
	1.020 - INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
<b>Finalidade:</b>	MELHORAR OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
	2.039 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATB
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA.
	2.040 - MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE (ESF,ACS,NASF e SB)
<b>Finalidade:</b>	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DAS ESF, ACS, NASF E SB.
	2.041 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E ATENDIMENTO DAS ÁREAS ESPECIALIZADAS.
	2.042 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE
<b>Finalidade:</b>	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.
	1.043 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA
<b>Finalidade:</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE.
	2.043 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS MEDICOS
<b>Finalidade:</b>	AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA MEDICO.
	1.045 - INVESTIMENTOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE MAC
<b>Finalidade:</b>	EQUIPAR OS SETORES DA SAÚDE - MAC
	2.045 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE MAC

<b>Finalidade:</b> MANTER O SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
2.046 - PART. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Finalidade:</b> ACESSO AMPLIADO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE MAC.
2.047 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DO CONTRATO COM O CISSUL - SAMU
2.048 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES TFD
<b>Finalidade:</b> TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO
2.049 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
<b>Finalidade:</b> MANUTENÇÃO DO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
2.050 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
<b>Finalidade:</b> MELHORAR OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
2.051 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ZOOZOSES
<b>Finalidade:</b> FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOOZOSES.
2.053 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
<b>Finalidade:</b> FORTALECER O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.
2.054 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE
<b>Finalidade:</b> FORTALECER A GESTÃO EM SAÚDE.
1.089 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
<b>Finalidade:</b> AMPLIAR O ATENDIMENTO E ACESSO AOS USUÁRIOS DE SAÚDE.
1.091 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TFD
<b>Finalidade:</b> MELHORAR O TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORA DO DOMICILIO.
2.092 - MANUTENÇÃO DO CAPS
<b>Finalidade:</b> CUIDADO NA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.
2.093 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
<b>Finalidade:</b> ACESSO AMPLIADO AOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.
1.094 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAMU
<b>Finalidade:</b> FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO SAMU.
2.095 - AUXILIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
<b>Finalidade:</b> COBRIR A DEMANDA DE EXAMES, CONSULTAS E CIRURGIAS NÃO COBERTAS.
2.096 - ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID-19
<b>Finalidade:</b> ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19.
1.100 - INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
<b>Finalidade:</b> EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA MELHOR ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

1 - Programa (Denominação): 012 - ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE GARANTE DIREITOS - GOVERNO NOVO, NOVAS CONQUISTAS

2 - Ações:

Titulo da Ação
1.039 - INVESTIMENTO SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
<b>Finalidade:</b> Manter a Gestão da Política de Assistência Social, financiando suas atividades administrativas de execução da política, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando de todos os recursos necessários para tal execução.
1.040 - INVESTIMENTO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL
<b>Finalidade:</b> Manutenção das atividades da Gestão do Sistema Único de Assistência Social, que visa oferecer a população um atendimento eficaz e de qualidade, utilizando de todos os recursos necessários para tais atividades.
1.041 - INVESTIMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
<b>Finalidade:</b> Realizar uma Gestão Eficiente do Programa Bolsa Família no município, usando todos os equipamentos necessários para tal.
2.066 - GESTÃO VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
<b>Finalidade:</b> Conhecer a realidade socioterritorial do município para planejar os serviços, programas e projetos a serem ofertados pela política de Assistência Social.
2.068 - SUBVENÇÃO À ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
<b>Finalidade:</b> Realizar parcerias com o setor privado para a execução e projetos, programas e serviços ofertados ao público do Assistência Social.
2.070 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
<b>Finalidade:</b> Realizar uma Gestão Eficiente do Programa Bolsa Família no município.
2.071 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>Finalidade:</b> Realizar a gestão da Política de Assistência Social no município de acordo com a legislação do Sistema Único de Assistência Social, oferecendo a população um atendimento eficaz e de qualidade.
2.074 - GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
<b>Finalidade:</b> Ofertar serviços, programas e projetos como forma de prevenção à situações de vulnerabilidade e risco social. (PAIF e SCFV).
2.075 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
<b>Finalidade:</b> Concessão de auxílios funeral, natalidade, cestas básicas, dentre outros, para famílias e/ou indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade e/ou pobreza, de acordo com a Lei Municipal, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social.
2.077 - GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
<b>Finalidade:</b> Atendimento e encaminhamento de famílias e/ou indivíduos com rompimento de vínculos e/ou seus direitos violados.
2.078 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
<b>Finalidade:</b> Manutenção do desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar, que tem como função zelar pela garantia de direito das crianças e dos adolescentes do município.
1.101 - INVESTIMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
<b>Finalidade:</b> Ofertar serviços, programas e projetos como forma de prevenção à situações de vulnerabilidade e risco social. (PAIF e SCFV)
2.102 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Finalidade:** Manter a gestão da política de assistência social, financiando suas atividades administrativas de execução da política, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizando de todos os recursos necessários para tal execução.

2.104 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CMDCA

**Finalidade:** DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

2 - Ações:

**Título da Ação**

9,004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Finalidade:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## Anexo II

## Metas Fiscais

## LDO 2025

**Sede:** Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de n.º 699, de 07 de julho de 2023, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I** – Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º):

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

- **Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I)

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

- **Demonstrativo III** – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II):

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Estabelece as metas anuais, instruídas com metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, com valores demonstrados a preços correntes e constantes.

- **Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Contém a demonstração da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- **Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso III):

Estabelece a Origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, sendo vedada a aplicação de receita de capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou ao RPPS.

- **Demonstrativo VI** – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (RPPS) (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a):

A avaliação da situação financeira é baseada no demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência social dos servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

**Sede:** Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Cumprе destacar que o município de Aiuruoca não possui na sua estrutura administrativa o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), logo, não há informações a serem apresentadas.

- **Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

- **Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V):

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado acompanhado de análise técnica.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do anexo de metas Fiscais tiveram como base a portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aplicada a União, estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)



[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## 1. Metas Anuais

### 1.1. Metas Anuais de 2025 a 2027

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

Este demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao município, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) **Valor Corrente:** Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.
- b) **Valor Constante:** Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- c) **Receita Total (EXCETO FONTES RPPS):** corresponde às estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes não sendo consideradas as receitas com fontes do RPPS.
- d) **Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde a estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.
- e) **Receitas Primárias Correntes:** Corresponde a estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras.
- f) **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:** Corresponde às estimativas do município para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.
- g) **Transferências Correntes:** Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[@contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

- h) **Demais Receitas Primárias Correntes:** corresponde a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.
- i) **Receitas Primárias de Capital:** Corresponde à estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[@contabll@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabll@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- j) **Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, não sendo consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- k) **Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS):** Corresponde aos valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- l) **Despesas Primárias Correntes:** Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro, a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- m) **Pessoal e Encargos Sociais:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

**Sede:** Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- n) **Outras Despesas Correntes:** Corresponde aos valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida
- o) **Despesas Primárias de Capital:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições, de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida.
- p) **Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias:** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- q) **Receita Total (COM FONTES RPPS):** Registra as estimativas de receita total com fontes de recursos do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- r) **Receitas Primárias (COM FONTES RPPS):** Corresponde às estimativas de Receitas Primárias do RPPS, ou seja, apenas as receitas primárias com fontes de recursos vinculadas ao RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)



[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- s) **Despesa Total (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as despesas totais do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Neste item, devem ser consideradas apenas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.
- t) **Despesas Primárias (COM FONTES RPPS):** Registra os valores estimados para as Despesas Primárias do RPPS para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
- u) **Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha:** Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) menos as Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
- v) **Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha:** Corresponde às expectativas de Resultado Primário consolidado do ente, inclusive com seu RPPS, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias menos as Despesas Primárias somado ao resultado das Receitas Primárias do RPPS menos as Despesas Primárias do RPPS.
- w) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os recursos decorrentes de aplicações financeiras derivadas de créditos

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ou remunerações oriundas de eventuais disponibilidades de caixa, bem como as variações monetárias associadas a tais recursos, que correspondem à variação patrimonial aumentativa proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Ressalta-se que será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. São registradas nessa linha as estimativas para as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações.

Também são considerados nessa linha as estimativas para os aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.

- x) **Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS):** Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para a estimativa das variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargos incidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado. Compreende também a estimativa para a variação patrimonial diminutiva proveniente de variações da nossa própria moeda em relação aos índices ou coeficientes aplicáveis por dispositivo legal ou contratual. Será tratada como variação monetária apenas a correção monetária pós-fixada. Não são consideradas as previsões para os

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)



**Aiuruoca**  
GOVERNO MUNICIPAL  
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

valores de juros, encargos e variações monetárias incidentes sobre passivos que não integram a DC, tais como fornecedores a pagar.

y) **Dívida Pública Consolidada (DC):** Compreende os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Pública Consolidada se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

z) **Dívida Consolidada Líquida (DCL):** Registra os valores esperados para a do exercício financeiro a que Dívida Consolidada Líquida se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

aa) **Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo do Linha:**  
Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência. Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras do ente, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

### 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITAS

Para o cálculo das metas descritas no Demonstrativo das Metas Anuais foi considerado que, diversas receitas possuem correlação com variáveis do cenário macroeconômico, que incluem a expectativa da atividade econômica medida pelo Produto Interno Bruto (PIB), do índice de preços (inflação) (IPCA) e da taxa básica de juros da economia (SELIC), divulgados pelo relatório Focus do Banco Central do Brasil, conforme tabela abaixo.

Parâmetros Macroeconômicos				
Variáveis	2024	2025	2026	2027
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	1,90	2,00	2,00	2,00
IPCA (%)	3,76	3,53	3,50	3,50
IGP-M (%)	2,00	3,65	3,90	3,80
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,00	8,50	8,50	8,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,95	5,00	5,04	5,07

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

A projeção das despesas para o triênio 2025 – 2027 foi trabalhada em grandes agregados, norteadas pela ótica econômica da sua classificação, compreendendo os seguintes grupos: Pessoal e Encargos; Juros e Encargos; Outras Despesas Correntes; Investimento; Inversão Financeira e Amortização da Dívida. Inclui-se nesta estrutura o montante destinado à Reserva de Contingência, com a finalidade de promover a cobertura de despesas identificadas como Passivos Contingentes e Riscos Fiscais.

Para efetuar o cálculo em valores Correntes e Constantes, os valores foram corrigidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, estabeleceu as metas fiscais para o triênio de 2023-2025, conforme a metodologia do MDF vigente à época, e as diretrizes para elaboração e execução do orçamento referente ao exercício de 2023.

O valor do resultado primário apurado pelo conceito “abaixo da linha”, desconsiderando o impacto dos valores do RPPS do ente, sendo compatível com os valores apurados “acima da linha”. Esse resultado é obtido subtraindo a conta de juros do resultado nominal.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o inciso II, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

O objetivo do demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do município, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

## 4. Evolução do Patrimônio Líquido

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

1. Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
2. Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
3. Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral Previdência Social ou aos de RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.

### 6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Este demonstrativo tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores civis ativos, aposentados e pensionistas da União, posicionada em 31 de dezembro de 2023, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial.

Cumprе destacar que o município de Aiuruoca não possui na sua estrutura administrativa o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), logo, não há informações a serem apresentadas.

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)



**Aiuruoca**  
GOVERNO MUNICIPAL  
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## 7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Não há, no momento, previsão de renúncias de receita para os exercícios de 2025 a 2027. Caso venham a ocorrer deverão ser observadas as determinações dos artigos 15 e 16 da LRF, onde está estabelecido que novas renúncias de receita só serão efetivadas após a execução de ações compensatórias.

## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

## Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3,51% (três pontos percentuais e cinquenta e um décimos).

**Sede:** Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)



MUNICÍPIO DE AIURUOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2025

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				R\$ 1,00 x 100
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
	Recita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.585,173	36.310.668	0,00%	109,33%	38.830.654	37.469.445	0,00%	109,12%	40.119.727	36.182.199	0,00%	
Recitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.389.769	35.155.800	0,00%	105,85%	37.593.411	36.275.574	0,00%	105,64%	38.839.180	35.027.331	0,00%	105,45%	
Recitas Primárias Correntes	34.389.769	33.223.620	0,00%	1,00	35.593.411	34.345.684	0,00%	1,00	36.899.180	33.223.620	0,00%	1,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.195.588	2.121.117	0,00%	6,39%	2.272.413	2.192.754	0,00%	6,39%	2.351.948	2.121.117	0,00%	6,39%	
Transferências Correntes	32.169.212	31.078.362	0,00%	93,57%	33.295.135	32.127.974	0,00%	93,56%	34.460.464	31.078.362	0,00%	93,56%	
Demais Recitas Primárias Correntes	24.988	24.141	0,00%	0,07%	25.863	24.956	0,00%	0,07%	26.768	24.141	0,00%	0,07%	
Recitas Primárias de Capital	2.000.000	1.921.180	0,00%	5,82%	2.000.000	1.929.890	0,00%	5,62%	2.000.000	1.803.711	0,00%	5,43%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.585,173	36.310.668	0,00%	109,33%	38.830.654	37.469.445	0,00%	109,12%	40.119.727	36.182.199	0,00%	108,93%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.741.764	37.428.040	0,00	1,13	40.041.726	38.638.053	0,00	1,13	41.387.186	37.325.265	0,00	1,12	
Despesas Primárias Correntes	33.945.944	32.794.845	0,00	0,99	35.078.052	33.848.391	0,00	0,99	36.249.784	32.692.070	0,00	0,98	
Pessoal e Encargos Sociais	16.153.909	15.606.133	0,00%	46,89%	16.719.286	16.133.201	0,00%	46,98%	17.304.471	15.606.133	0,00%	46,98%	
Outras Despesas Correntes	17.792.035	17.188.712	0,00%	51,75%	18.358.757	17.715.190	0,00%	51,59%	18.945.313	17.085.936	0,00%	51,44%	
Despesas Primárias de Capital	3.224.675	3.115.327	0,00%	9,38%	3.337.539	3.220.541	0,00%	9,38%	3.454.353	3.115.327	0,00%	9,38%	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.571.145	1.517.868	0,00%	4,57%	1.626.135	1.569.131	0,00%	4,57%	1.683.050	1.517.868	0,00%	4,57%	
Recita Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	
Recitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-2.351.995	-2.272.240	0,00	-0,07	-2.448.315	-2.362.490	0,00	-0,07	-2.548.006	-2.297.934	0,00	-0,07	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.351.995	-2.272.240	0,00	-0,07	-2.448.315	-2.362.490	0,00	-0,07	-2.548.006	-2.297.934	0,00	-0,07	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	942.172	910.223	0,00%	2,74%	975.148	940.964	0,00%	2,74%	1.009.278	910.223	0,00%	2,74%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	
Divida Pública Consolidada (DC)	-30.164	-29.141	0,00%	-0,09%	-46.810	-45.169	0,00%	-0,13%	-64.584	-58.245	0,00%	-0,18%	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	-8.006.409	-7.733.947	0,00%	-23,29%	-8.301.188	-8.010.190	0,00%	-23,33%	-8.607.865	-7.763.051	0,00%	-23,37%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	286.015	276.316	0,00%	0,83%	295.779	285.411	0,00%	0,83%	306.877	276.579	0,00%	0,85%	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Variáveis	Parâmetros Macroeconômicos			
	2024	2025	2026	2027
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	1,89	2,00	2,00	2,00
IPC (variação % sobre o ano anterior)	3,75	3,51	3,50	3,50
IGPM (%)	2,00	3,65	3,90	3,80
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	9,00	8,50	8,50	8,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,95	5,00	5,04	5,07

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024

**MUNICÍPIO DE AIURUOCA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023		Metas Realizadas em 2023		% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
	(a)	(a)	(b)	(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.296.642,00	40.296.642,00	35.566.062,99	35.566.062,99	0,00%	107,33%	-4.730.579,01	-11,74%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.056.748,00	40.056.748,00	34.688.739,84	34.688.739,84	0,00%	104,69%	-5.368.008,16	-13,40%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.296.642,00	40.296.642,00	38.870.979,65	38.870.979,65	0,00%	117,31%	-1.425.662,35	-3,54%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.288.019,00	40.288.019,00	38.857.427,77	38.857.427,77	0,00%	117,27%	-1.430.591,23	-3,55%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-231.271,00	-231.271,00	-4.168.687,93	-4.168.687,93	0,00%	-12,58%	-3.937.416,93	1702,51%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-231.271,00	-231.271,00	-4.168.687,93	-4.168.687,93	0,00%	-12,58%	-3.937.416,93	1702,51%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.008,00	5.008,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	-5.008,00	-100,00%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-9.724.687,00	-9.724.687,00	-7.426.319,19	-7.426.319,19	0,00%	-22,41%	2.298.367,81	-23,63%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-231.271,00	-231.271,00	-1.712.142,58	-1.712.142,58	0,00%	-5,17%	-1.480.871,58	640,32%	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

R\$ 1,00

Parâmetros	Valor Realizado 2023	
	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	0	0
Receita Corrente Líquida - RCL	36.796.642,00	33.135.891,99

MUNICÍPIO DE AIURUOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2025

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2022	2023	2024	2025		2026
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.283.890,00	40.296.642,00	36.544.041,00	37.585.172,87	38.830.653,92	40.119.726,80	37,61%	-9,31%	3,31%	2,85%	3,31%	3,32%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.235.479,00	40.056.748,00	35.455.801,00	36.643.001,28	37.855.506,32	39.110.449,05	37,01%	-11,49%	3,35%	3,35%	3,31%	3,32%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.283.890,00	40.296.642,00	36.544.041,00	37.585.172,87	38.830.653,92	40.119.726,80	37,61%	-9,31%	2,85%	3,31%	3,31%	3,32%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	29.274.740,00	40.288.019,00	36.539.317,00	37.570.619,28	38.815.590,96	40.104.136,64	37,62%	-9,30%	2,82%	3,31%	3,31%	3,32%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-39.261,00	-231.271,00	-1.083.516,00	368.50%	-927.618,00	-993.687,60	489,06%	368,50%	-14,39%	3,50%	3,50%	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-39.261,00	-231.271,00	-1.083.516,00	368,50%	-927.618,00	-993.687,60	489,06%	368,50%	-14,39%	3,50%	3,50%	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.125,65	0,00	-14.587,33	0,00%	-30.163,76	-64.583,91	-100,00%	0,00%	106,78%	55,19%	37,97%	37,97%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-9.138,461,77	-7.426.319,19	-7.719.393,49	-18,74%	-8.005.408,61	-8.607.865,48	-18,74%	3,95%	3,71%	3,69%	3,69%	3,69%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.712.142,58	293.074,30	-117,12%	286.015,13	306.677,40	0,00%	-117,12%	-2,41%	3,41%	3,68%	3,68%

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2022	2023	2024	2025		2026
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.312.199,73	42.097.901,90	36.544.041,00	36.310.668,41	37.517.540,02	38.763.021,07	30,28%	-13,19%	-0,64%	3,32%	3,32%	3,32%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.258.782,45	41.847.284,64	35.455.801,00	35.400.445,64	36.575.368,43	37.787.873,47	29,72%	-15,27%	-0,16%	3,32%	3,32%	3,32%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.312.199,73	42.097.901,90	36.544.041,00	36.310.668,41	37.517.540,02	38.763.021,07	30,28%	-13,19%	-0,64%	3,32%	3,32%	3,32%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.302.103,51	42.088.893,45	36.539.317,00	36.296.608,33	37.502.986,43	38.747.958,11	30,30%	-13,19%	-0,66%	3,32%	3,32%	3,32%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-43.321,06	-241.608,81	-1.083.516,00	348,46%	-896.162,69	-960.084,63	457,72%	348,46%	-17,29%	3,51%	3,50%	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-43.321,06	-241.608,81	-1.083.516,00	348,46%	-896.162,69	-960.084,63	457,72%	348,46%	-17,29%	3,51%	3,50%	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.172,77	0,00	-14.587,33	0,00%	-29.140,91	-62.399,82	-100,00%	0,00%	99,77%	55,20%	37,97%	37,97%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.083.489,66	-7.758.275,66	-7.719.393,49	-23,06%	-8.020.471,57	-8.316.779,24	-23,06%	-0,50%	0,19%	3,70%	3,69%	3,69%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.788.675,35	293.074,30	-116,38%	276.316,42	296.306,67	0,00%	-116,38%	-5,72%	3,42%	3,68%	3,68%

FONTE: Secretária Municipal de Fazenda

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes		Índices de Inflação			
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,62	4,47	3,75	3,51	3,50	3,50

Nota: 2024 - 2027 Inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 05/04/2024.

MUNICÍPIO DE AIURUOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	19.739.460,77	100,00%	19.019.772,48	100,00%	17.134.775,36	100,00%	17.134.775,36	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>19.739.460,77</b>	<b>100,00%</b>	<b>19.019.772,48</b>	<b>100,00%</b>	<b>17.134.775,36</b>	<b>100,00%</b>	<b>17.134.775,36</b>	<b>100,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021			
		%		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE AIURUOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2025

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>49.757,04</b>	<b>843,29</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	48.087,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.670,04	843,29
	0		
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
DESPESAS DE CAPITAL	<b>0,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	85.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	85.000,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
	<b>(g) = (Ia - IIId) + IIIIh</b>	<b>(h) = (IIb - IIe) + IIIIi</b>	<b>(i) = (Ic - IIIf)</b>
VALOR (III)	1.296,05	1.296,05	36.539,01

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE AIURUOCA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
<b>TOTAL</b>			0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

MUNICÍPIO DE AIURUOCA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
 2025

EVENTOS	Valor Previsto para 2025	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	1.256.157	
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.256.156,60	
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I-II)	1.256.156,60	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.256.156,60	

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## Anexo III

## Riscos Fiscais

## LDO 2025

**Sede:** Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

 [contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)

 [@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

 [@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)





# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o § 3º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda de nº 699, de 07 de julho de 2023, os riscos fiscais do Município de Aiuruoca estão apresentados no Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

Cumpra esclarecer que às demandas judiciais já convertidas em precatórios, as mesmas não configuram riscos fiscais, uma vez que tratam de passivo já alocado no orçamento anual, conforme orienta a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, conforme transcrição abaixo.

“As obrigações explícitas diretas do ente da Federação – inclusive os precatórios judiciais – devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na Lei Orçamentária Anual e não constituem riscos fiscais; logo, não podem ser incluídas neste Anexo de Riscos Fiscais. Por se tratarem de passivos alocados no Orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de risco fiscal, conforme estabelecido no § 5º do art. 100 da Constituição Federal.”

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Departamento de Contabilidade  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

[contabil@aiuruoca.mg.gov.br](mailto:contabil@aiuruoca.mg.gov.br)



**Aiuruoca**  
GOVERNO MUNICIPAL  
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)



# Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE AIURUOCA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Cancelamento de dotação de despesas	
Avais e Garantias Concedidas		Discricionárias	200.000,00
Assunção de Passivos		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências Diversas		Reserva de Contingência	400.000,00
Outros Passivos Contingentes	400.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de Tributos a Maior		Cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de Projeções:		Discricionárias	
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>600.000,00</b>

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1249  
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade  
Rua Felipe Senador, 263 - Centro  
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000  
Tel.: 35 3344-1880

[www.aiuruoca.mg.gov.br](http://www.aiuruoca.mg.gov.br)

@contabil@aiuruoca.mg.gov.br

@prefeituradeaiuruocamg

@prefeituradeaiuruoca



GOVERNO MUNICIPAL  
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.